



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PL 025/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2026

RATIFICO, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, a declaração de dispensa de licitação para a contratação abaixo especificada.

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de prestação única de serviço de reestruturação paisagística parcial do jardim da Câmara Municipal de Cordisburgo/MG, em área de 362,92 m², e de prestação de serviço contínuo de manutenção das áreas verdes, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo uma visita mensal em área total de 705,76 m², pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

2) CONTRATADA: VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS 07984015678
CNPJ: 27.299.646/0001-78

3) DO VALOR:

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
Reestruturação paisagística parcial do jardim, em área de 362,92 m ²	1	Serviço	R\$ 9.568,00	R\$ 9.568,00
Manutenção das áreas verdes, uma visita mensal em área total de 705,76 m ²	24	Mês	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
			Total global	R\$ 40.768,00

Valor total: R\$ 40.768,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais), sendo R\$ 9.568,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais) pela reestruturação paisagística, em parcela única, e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao mês pela manutenção das áreas verdes, totalizando R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) nos 24 meses

Dotação orçamentária: 01.031.0003.2005 — elemento de despesa 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

4) DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

RAZÃO DA ESCOLHA. Divulgado o aviso de contratação direta, com manifestação expressa de interesse desta Administração em obter propostas de eventuais interessados, foi apresentada uma única proposta no prazo fixado, a da contratada acima identificada, verificada sua conformidade quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço. Não houve oferta de valor inferior preterida por esta Casa.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO. Os valores contratados situam-se abaixo do preço máximo fixado no Termo de Justificativa de Preço constante dos autos: o valor da reestruturação paisagística é 20,07% inferior à estimativa apurada na pesquisa de preços, e o valor mensal da manutenção corresponde a preço



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

efetivamente homologado por outra Câmara Municipal mineira para objeto idêntico, situando-se abaixo do maior preço da série coletada e dentro da margem autorizada pelo art. 6º, § 2º, da Resolução 660/2026.

CONCLUSÃO. Conforme parecer jurídico constante do processo, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o valor abaixo do limite legal e demonstradas a vantajosidade e a regularidade da instrução.

5) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras em valores inferiores ao limite legal, atualmente de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

O objeto consiste em serviço comum, que não configura obra nem serviço de engenharia, e o valor total da contratação corresponde a 62,25% do limite legal.

6) DAS DETERMINAÇÕES:

- Publique-se o extrato desta ratificação em sítio eletrônico oficial, no prazo legal, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos
- Divulgue-se a contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição de eficácia do ajuste nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021
- Formalize-se a contratação por instrumento de contrato, em razão da natureza continuada do serviço de manutenção e de sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021
- Proceda-se ao empenho da despesa na dotação indicada, observada a existência de créditos orçamentários em cada exercício financeiro alcançado pela execução
- Cientifique-se a fiscal designada e encaminhe-se cópia do contrato ao Departamento de Licitações e Contratos para autuação e acompanhamento.

Cordisburgo/MG, 08 de outubro de 2026.

LUCAS DIAS Assinado de forma
digital por LUCAS DIAS
MARTINS:13 MARTINS:13406133606
406133606 Dados: 2026.10.08
10:45:02 -03'00'

Lucas Dias Martins
Presidente da Câmara Municipal